

Ofício Afipea nº 14/2020

Brasília - DF, 23 de junho de 2020

Sr. Carlos von Doellinger  
Presidente  
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea  
SBS Quadra 01 Bloco J Edifício BNDES - Brasília/DF

**Ref.: Instituição em caráter preferencial e permanente do Trabalho Remoto no IPEA (modalidades de Teletrabalho e de Trabalho Semipresencial) e Adaptações no Programa de Gestão em vias de implementação por meio de projeto-piloto.**

Sr. Presidente,

A dura realidade ora vivenciada pela humanidade, particularmente no Brasil, em função da pandemia do *novo coronavírus* e COVID-19, diferenciadamente manifesta em cada região, mas em todas elas composta por severa crise sanitária, cujas características implicam, até o momento, em profunda crise econômica, social e política, suscitam que organizações tais como o IPEA formulem e – neste caso, implementem – medidas concretas de gestão que ajudem a mitigar os problemas em curso, como também possam indicar soluções estruturais a futuro, para um novo mundo laboral e da administração pública digital em contexto pós-pandêmico.

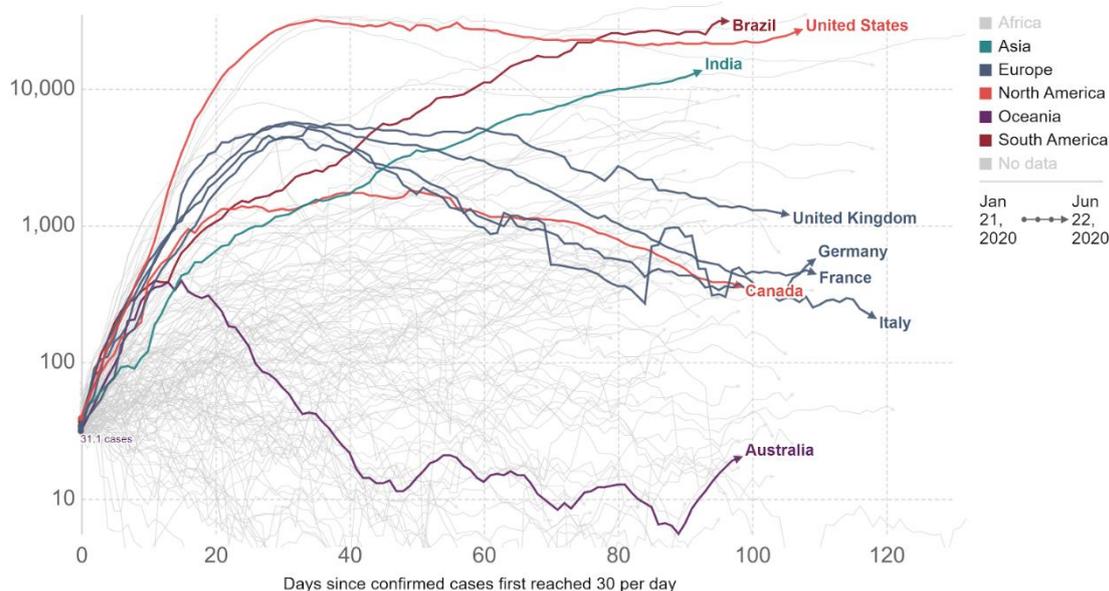
Cientes de que o Ministério da Economia planeja, sem embasamento científico apropriado e sem que a realidade laboral do servidores públicos federais em trabalho remoto assim o exija, acelerar a volta dos trabalhadores e repartições públicas ao regime presencial em pleno contexto de ampliação – e não de reversão, como sustentam todos os estudos técnicos e recomendações médicas a respeito – do contágio pelo novo coronavírus, nós da Afipea-Sindical gostaríamos de participar dessa discussão e sugerir abaixo algumas ponderações e recomendações práticas ao contexto e vivência do IPEA.

Tais considerações partem de um cenário, já bastante conhecido das autoridades públicas e restante da sociedade, de que a COVID-19 é uma doença cuja contaminação é veloz, invisível e silenciosa, e cujas implicações são potencialmente dramáticas, tanto para as pessoas contaminadas, quanto para os sistemas de saúde locais, cuja capacidade de atendimento, internação e recuperação são insatisfatórias e insuficientes. Tanto é assim que o Brasil já possui mais de 1 milhão de casos notificados, mais de 50 mil mortos declarados, uma das maiores subnotificações do mundo e, provavelmente, a pior gestão política da crise dentre os países mais afetados – vide gráfico abaixo.

## Daily new confirmed COVID-19 cases

Shown is the rolling 7-day average. The number of confirmed cases is lower than the number of actual cases; the main reason for that is limited testing.

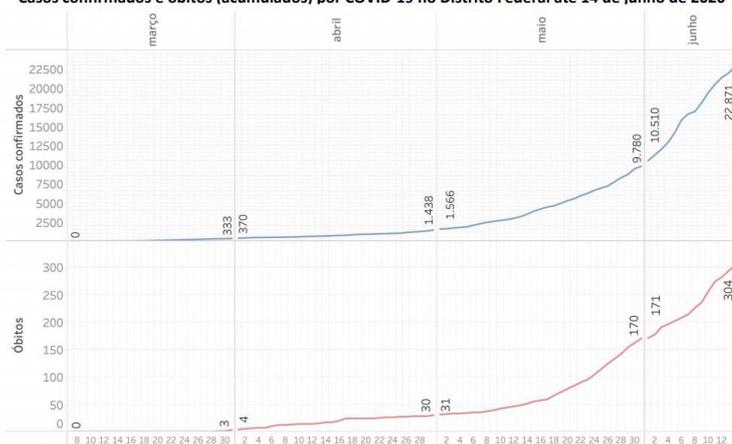
Our World in Data



Source: European CDC – Situation Update Worldwide - Data last updated 22nd Jun, 07:03 (GMT-03:00), European CDC – Situation Update Worldwide  
CC BY

Das cidades onde o IPEA possui suas instalações, a cidade do Rio de Janeiro é o segundo epicentro da doença no Brasil. Em Brasília, apesar da sua pequena dimensão, ocupa a 5ª posição em número de novos casos diários por cidades no Brasil, com tendência de crescimento ainda em curso, segundo dados do Boletim CODEPLAN n. 9 de 16 de junho de 2020 – vide gráficos abaixo.<sup>1</sup>

Casos confirmados e óbitos (acumulados) por COVID-19 no Distrito Federal até 14 de junho de 2020

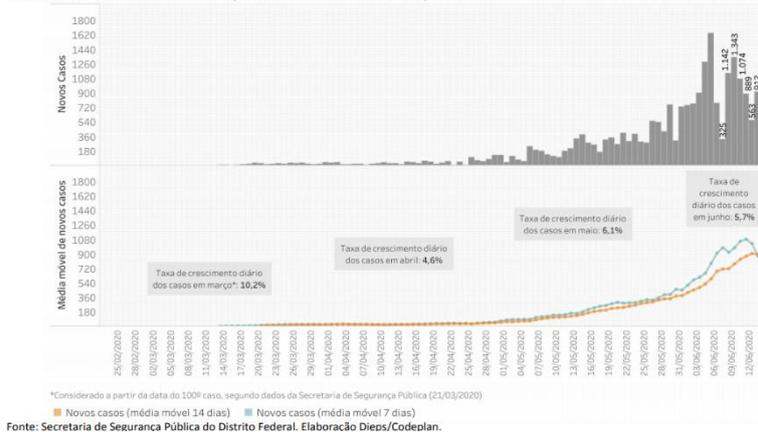


Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Elaboração Dieps/Codeplan.

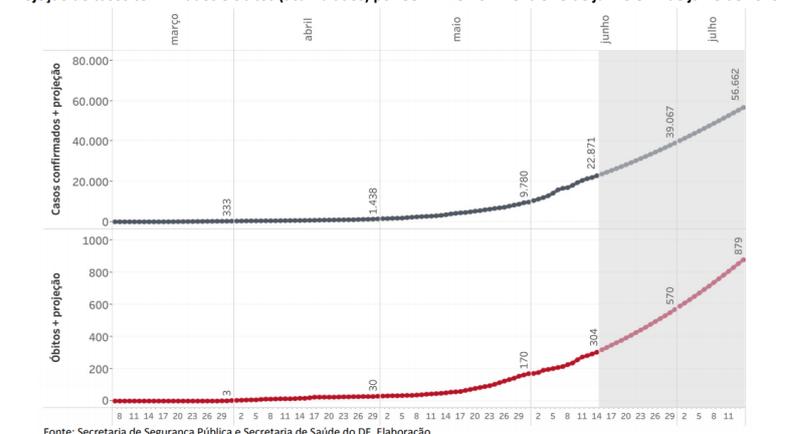
<sup>1</sup> “Segundo dados do Ministério da Saúde do dia 14 de junho de 2020, o Distrito Federal:

- Ocupa a 11ª posição entre as Unidades da Federação em número de casos confirmados de COVID-19, sendo os estados com maior número de casos São Paulo (178.202), Rio de Janeiro (79.572), Ceará (76.748), Pará (69.179) e Maranhão (59.850);
- O DF se encontra na 5ª posição em número de novos casos diários;
- Ocupa a 8ª colocação em número de casos por 100 mil habitantes;
- Está na 20ª posição em número de óbitos;
- No coeficiente de mortalidade, se encontra na 18ª colocação;
- E ocupa a penúltima posição (26ª) na taxa de letalidade.”

## Novos casos diários e tendência (média móvel de 7 e 14 dias) de casos confirmados de COVID-19 no Distrito Federal



## Projeção de casos confirmados e óbitos (acumulados) por COVID-19 no DF entre 15 de junho e 14 de julho de 2020



Diante dos dados acima, torna-se completamente inapropriado qualquer comando da administração pública que, ao invés de buscar enfrentar o problema real com mais e melhores recursos humanos, financeiros, administrativos e científicos, ou melhor adequar as condições de trabalho remoto e semipresencial com vistas à desaceleração das curvas de contágio, busca, ao contrário, rever ações claramente eficazes de minimização de riscos e adaptação das condições de trabalho, o que pode resultar na disseminação de casos entre os servidores do IPEA, até o momento controlada.

Não apenas porque vai desmanchar um arranjo laboral produtivo e tempestivo aos problemas em curso e às respectivas respostas institucionais necessárias em cada caso concreto, como vai precipitar maiores condições para o aumento do contágio e, portanto, incrementar a perda de capacidade laboral (e até mesmo possíveis óbitos) para grande quantidade de servidores ativos até então em plena atividade e em colaboração efetiva de combate à pandemia por meio da prática exitosa do distanciamento social.

Em particular no caso do IPEA, dadas as especificidades dos trabalhos que realiza e dadas as características sociodemográficas do seu corpo de funcionários, trata-se de organização da administração pública federal brasileira em melhores condições para sair na frente, como farol a ser seguido pelas demais, no tocante ao processo de inovação institucional, durante e após a transição para um novo arranjo de gestão e um novo modo de funcionamento cotidiano.

Dado o espírito colaborativo e a postura propositiva que caracterizam a gestão “Por Direitos e Democracia” da Afipea-Sindical 2019-2021, sugerimos as seguintes medidas abaixo indicadas que propiciarão maior segurança aos servidores e colaboradores do IPEA e suas famílias, contribuindo para a continuidade de suas tarefas, além de inserir o IPEA com destaque no debate nacional e internacional sobre as medidas adotadas por organizações para o momento pós pandemia:

- **Ainda durante a Pandemia:**

Até que a curva de contágio esteja em regressão continuada, nas cidades de Brasília e Rio de Janeiro, pelo período mínimo de 14 dias seguidos; até que o sistema de saúde dessas cidades seja capaz de detectar, testar, isolar e tratar todos os casos; até que medidas preventivas tenham sido adotadas em escolas, locais de trabalho e lugares aonde seja essencial as pessoas irem; e até que as comunidades estejam completamente educadas, engajadas e empoderadas para se ajustarem às novas normas, **recomendamos fortemente que seja mantido o regime de teletrabalho e de trabalho semipresencial a todos/todas os/as servidores/servidoras e demais funcionários/funcionárias e colaboradores/colaboradoras do IPEA, nos termos dos Ofícios 11 (de 16 março 2020) e 12 (de 22 abril 2020) já encaminhados pela Afipea-Sindical sobre o tema.**

Essa medida ecoa os termos da Portaria do Ministério da Saúde n. 1565, de 18 de junho de 2020, em particular o princípio estabelecido para a retomada de atividades: *“a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.”*

Para tanto, sugerimos que seja instituído Grupo de Trabalho para analisar, de maneira colaborativa e com total transparência para todos os servidores da Instituição, as medidas que vem sendo planejadas e/ou adotadas para a retomada gradativa do trabalho presencial e para a definição do trabalho remoto ou outras modalidades por outras instituições de pesquisa em diferentes partes do mundo, visando a produção de diretrizes que subsidiem a tomada de decisão no IPEA e o reforço da inserção internacional desta instituição.

- **Durante o Período de Transição:**

Qualquer iniciativa de retorno às atividades presenciais, quando oportunas, precisarão contemplar testagem prévia ampla de todas as pessoas aptas a retornarem, além de mecanismo de monitoramento das condições de saúde dos servidores, funcionários e colaboradores em relação a COVID-19, com definições claras de procedimentos a serem imediatamente implementados em caso de contaminação de servidor e ou de pessoa que tenha tido contato com o servidor, inclusive mecanismo de desmobilização do processo de retorno em função de alterações nas projeções que sustentam suas fases.

Mesmo quando o quadro sanitário em geral, e em especial nas cidades de Brasília e Rio de Janeiro, estiver apto à adoção de planos de transição lentos, graduais e seguros aos seus habitantes e trabalhadores, **recomendamos fortemente que o IPEA proceda às alterações necessárias em seu Projeto Piloto para implementação do Trabalho Remoto (Home Office), com especial destaque às seguintes medidas:**

- a) **Adoção do projeto-piloto, contemplando todas as carreiras, cargos e unidades setoriais do IPEA;**
- b) **Explicitação das modalidades “Trabalho Presencial”, “Trabalho Semipresencial” e “Trabalho Remoto (Home Office)” no projeto-piloto, com respectivas definições operacionais, todas doravante de caráter permanente;**
- c) **Adoção de percentuais complementares de exercício entre as 3 modalidades permanentes, sendo, por exemplo, 70% para “Trabalho Remoto (Home Office)”, 15% para “Trabalho Presencial” e 15% para “Trabalho Semipresencial”, percentuais esses reajustáveis em função das condições objetivas de trabalho (domiciliares e presenciais) nos três casos e em função das especificidades e necessidades de cada funcionário;**
- d) **Adoção de períodos mínimos de 12 meses de duração do projeto-piloto (ou menos em função das necessidades vigentes), bem como estabelecimento de critérios de rotação entre os participantes de cada modalidade; e**
- e) **Ademais, deve-se, em sintonia com Ofício Circular SEI nº 1081/2020/ME, garantir aos funcionários em trabalho remoto o fornecimento de equipamentos de informática e outros necessários ao bom desempenho de suas funções.**

A questão central da implementação do projeto-piloto, a realizar-se apenas durante a fase de transição ao contexto pós-pandêmico, é garantir que esta seja lenta, gradual e segura a todos/todas os/as envolvidos/as Além disso, o objetivo é observar, durante o período de implementação do projeto-piloto, as mudanças e aperfeiçoamentos necessários em todas as dimensões do projeto, para que já na rodada subsequente de implementação, seja possível ao IPEA dispor de um regramento claro e adequado (e, guardadas as especificidades e necessidades de cada órgão, replicável a outras áreas da administração pública federal), de caráter permanente ao novo contexto laboral e societal do mundo pós-pandêmico.

- **Após a Pandemia:**

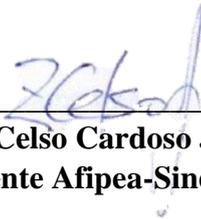
Passada a crise pandêmica mais imediata, e reestabelecidas as condições mínimas para a retomada das atividades econômicas e sociais em sua *nova normalidade* humana e institucional, **é preciso ter claro que o IPEA possui, desde já, as melhores condições objetivas da administração pública federal brasileira para lograr sucesso em um processo de revisão profunda e transformação radical dos padrões laborais e organizacionais até então instituídos no país.**

Não apenas o trabalho remoto como norma e o aperfeiçoamento das técnicas de interação virtual como condição necessária, mas também o próprio papel institucional do IPEA nos

campos da pesquisa aplicada, capacitação de quadros, planejamento e assessoramento governamental etc. poderão e deverão ser revistos. A questão, ora em discussão, acerca das novas sedes do IPEA no Rio de Janeiro e em Brasília, também precisarão ser revistas e readequadas ao *novo normal* que se avizinha num mundo pós-pandêmico em que as inovações organizacionais, institucionais, laborais, comunicacionais etc. estarão na ordem do dia.

Mas cientes de que essa discussão ainda terá o seu momento certo para ser feita, a Afipea-Sindical gostaria, desde logo, de se colocar ao lado do IPEA nessa tarefa de repensar o presente e modificar para melhor o futuro.

Sem mais, atenciosamente,



---

**José Celso Cardoso Jr.**  
**Presidente Afipea-Sindical**